

# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI COMPLEMENTAR Nº 159

(Projeto de Lei Complementar nº 02/2016, de autoria do Executivo Municipal)

**Dá nova redação ao anexo III da Lei Complementar nº103, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e reestruturação do seu Quadro de Pessoal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeita Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O Anexo III da Lei Complementar nº103, de 07 de dezembro de 2005, alterado posteriormente, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e reestruturação do seu Quadro de Pessoal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação, já incluída a reposição inflacionária do período de 10,6735%, segundo o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo mais 1,0016% de aumento real salarial:

NÍVEIS		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
FAIXA	JORNADA												
1	24 horas	2.027,01	2.128,37	2.234,77	2.346,53	2.463,85	2.587,00	2.716,35	2.852,15	2.994,76	3.144,47	3.301,69	3.466,76
2	30 horas	2.533,77	2.660,47	2.793,47	2.933,13	3.079,80	3.233,77	3.395,44	3.565,20	3.743,44	3.930,59	4.127,15	4.333,51
3	40 horas	3.585,16	3.764,38	3.952,60	4.150,21	4.357,73	4.575,59	4.804,37	5.044,58	5.296,79	5.561,61	5.839,68	6.131,65

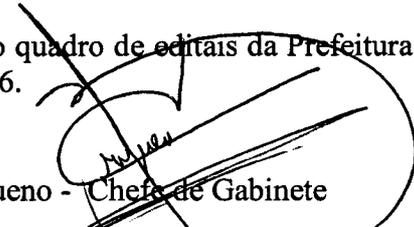
Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de março de 2016

  
Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata  
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 19/03/2016.

  
Francisco Bueno - Chefe de Gabinete